



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.789, de 12 de junho de 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”, DA ALÍNEA “a”, DO INCISO I E O § 3º, TUDO DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O “caput” do art. 6º da Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representativos do Governo e da Sociedade Civil que terá a seguinte composição:*

.....”

**Art. 2º.** A alínea “a”, do inc. I, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º.....*

*I - .....*

*a) dois (2) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;”*

**Art. 3º.** O § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º.....*

.....

*§ 3º. Os membros do Conselho do CMDCA e os respectivos suplentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo haver recondução.”*

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de junho de 2018.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal de Administração.